MT CUIABA DRF Fl. 6





## OFÍCIO № 50/2023-GABIN/DRF-CUIABÁ/RFB

Cuiabá, 04 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

lago Mella

Presidente da Câmara Municipal de Sorriso

Av Porto Alegre, 2615 - Centro - Cx P 131 - Cep 78.890-161 - Sorriso-MT

Assunto: Resposta ao ofício n°122/2023 - GP/SEC - Requerimento nº62/2023

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimentamos cordialmente, acusamos o recebimento do ofício supra que requer "a implantação de um posto avançado da Receita Federal em Sorriso-MT".

Neste contexto, a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá vem propor um Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Sorriso-MT com a finalidade de assegurar o pleno exercício da cidadania aos contribuintes e, ao mesmo tempo, ampliar a capilaridade de atendimento aos serviços oferecidos pela Receita Federal do Brasil (RFB) através da implantação de Pontos de Atendimento Virtual (PAV).

Esclarecemos que os Pontos de Atendimento Virtual objetivam disponibilizar através das prefeituras o acesso a vários serviços prestados pela RFB (cerca de 20 serviços), realizado por servidores da prefeitura, com retaguarda de servidores da RFB, facilitando o atendimento das demandas dos contribuintes e evitando que se desloquem até a unidade mais próxima do seu domicílio ou ao Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) em Cuiabá-MT.

Em adiantamento às tratativas, encaminhamos o <u>Referencial para Estruturação de PAV</u> que detalha a estrutura necessária, serviços disponibilizados e demais informações sobre o seu funcionamento.

Reafirmando nosso apreço e distinta consideração, colocamo-nos a disposição pelo e-mail institucional comunicaexterno.drfcba.mt@rfb.gov.br

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente)
GELSON JOSE SCHWENDLER

Delegado da Receita Federal do Brasil em Cuiabá-MT - Port. RFB 1135/2022 Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 87.895

Processo nº: 10265.113697/2023-25

Serviços on-line disponíveis na página da internet da Receita Federal: www.gov.br/receitafederal



#### Ministério da Economia

# PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 05/04/2023 19:04:47 por Gelson Jose Schwendler.

Documento assinado digitalmente em 05/04/2023 19:04:47 por GELSON JOSE SCHWENDLER.

Esta cópia / impressão foi realizada por FRANCIELLE TAIS ROSSONI DE SOUZA em 06/04/2023.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
  - https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

### EP06.0423.16521.Z3QF

**5)** O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2: F5AD9119A63535FE92744CE112F8F0FF47098235C503ABC276E26FF50D8355A9